



Computação Científica Nacional
FCCN

CONVITE:

“ATIVAÇÃO DA MARCA NAU”



MINISTRO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR



CONVITE

Ao abrigo do estabelecido no artigo 115º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, a Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT, I.P.) vem formular o presente CONVITE à apresentação de proposta para “Ativação da Marca Projeto NAU”, com os requisitos e nas condições fixadas no Caderno de Encargos em anexo e no presente convite.

Foram obtidos os seguintes pareceres prévios e autorizações que condicionam o presente procedimento:

- i. Declaração do INA prevista no artigo 24º da lei 80/2013, de 28 de novembro e na portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro;
 - a) Entidade adjudicante: Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P, com sede na Av. D. Carlos I, 126, 1249-074 Lisboa
 - b) Órgão responsável pela decisão de contratar Vogal do Conselho Diretivo da FCT, Nuno Miguel Feixa Rodrigues, ao abrigo da subdelegação de competências constante da Deliberação nº 779/2019, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 132, de 12 de julho de 2019.
 - c) Fundamento da escolha do procedimento: artigo 20º, nº 1, alínea c) do CCP
 - d) Prazo para apresentação de pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento: primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas
 - e) Prazo para resposta aos pedidos de esclarecimento: segundo terço do prazo fixado para apresentação da proposta
 - f) Órgão responsável pela prestação de esclarecimentos: o júri do procedimento;
 - g) A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - i. Declaração do anexo I ao CCP;
 - ii. Modelo de proposta constante de anexo ao presente convite devidamente preenchido, o qual contém os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar
 - h) Assinatura dos documentos da proposta: cada um dos documentos referidos nas diferentes subalíneas da alínea anterior deve, nos termos da lei, ser assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Cada um dos documentos que integram a proposta deve ser submetido na plataforma eletrónica adotada pela FCT, I.P. assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os

documentos referidos nos pontos i) e ii) da alínea g) do presente convite devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes;

- i) Idioma de apresentação da proposta: português;
- j) Não são admitidas propostas variantes;
- k) Prazo para apresentação das propostas: até às 23h59m do 8.º dia a contar do envio do presente convite, contado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 470.º do CCP
- l) Modo de apresentação das propostas: através da plataforma eletrónica adotada pela FCT, I.P. e disponível em <http://www.acingov.pt>;
- m) As propostas não são objeto de negociação;
- n) Critério de adjudicação: O da proposta economicamente mais vantajosa, que apresente o valor mais baixo de R, em aplicação da seguinte fórmula:

$$R = F + (A \times 80 + B \times 80 + C \times 200)$$

Em que F, A, B e C assumem os valores com que forem preenchidos os campos com a mesma designação do modelo de proposta.

Em caso de duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor de R, considera-se melhor classificada aquela que apresentar o valor mais baixo de F. Se, ainda assim, substituir o empate considera-se melhor classificada a proposta que apresentar um valor mais baixo de C.

Por último, caso o empate se mantiver, proceder-se-á ao sorteio público das propostas empatadas, sendo todos os candidatos notificados para estarem presentes.

- o) Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário:
 - i. Declaração do anexo II ao CCP;
 - ii. Documentos comprovativos de que o adjudicatário não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do CCP. No caso de o adjudicatário ser uma pessoa coletiva, os documentos referidos nas alíneas b) e h) do artigo 55º devem referir-se aos titulares dos seus órgãos de administração, direção ou gerência e também à própria pessoa coletiva.
 - iii. Caso o adjudicatário não tenha sede e direção efetiva em Portugal deve apresentar o comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do

Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele titularidade de habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato.

- p) Prazo para a apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação: 5 dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação;
- q) Prazo para a supressão, pelo adjudicatário, de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP: 5 dias a contar da data da notificação da irregularidade.
- r) Prazo da obrigação de manutenção da proposta: 66 dias a contar do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

ANEXO I
(Modelo de Proposta)

Os concorrentes devem apresentar a sua proposta mediante o preenchimento do modelo de proposta abaixo

A tabela abaixo referencia os pontos indicados no anexo técnico 1 do Caderno de Encargos dos pontos 2.1 e 2.2 (e respectivos subpontos).

Designação	Preço
F - IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA	1
A - GERAL / TRANSVERSAL	2
B - REDES SOCIAIS E CANAIS WEB	3
C - SITE OFICIAL / PLATAFORMA NAU	4

¹ Os concorrentes devem indicar o preço, expresso em euros, e sem menção de IVA que propõem para a execução de todas as atividades descritas no ponto 2.1 do anexo I ao caderno de encargos (Implementação da Estratégia) com as características nele descritas . O valor proposto não pode ultrapassar 45.000€ (quarenta e cinco mil euros).

² Os concorrentes devem indicar o preço, expresso em euros, e sem menção de IVA, que propõem para uma hora de trabalho de colaborador para realização das atividades descritas no ponto 2.2. – Perfil A do anexo I ao Caderno de Encargos, com o perfil adequado. O preço por hora proposto não pode ultrapassar os 62,5€ (sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos).

³ Os concorrentes devem indicar o preço, expresso em euros, e sem menção de IVA, que propõem para uma hora de trabalho de colaborador para realização das atividades descritas do ponto 2.2. – Perfil B do anexo I ao Caderno de Encargos, com o perfil adequado. O preço por hora proposto não pode ultrapassar os 62,5€ (sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos).

⁴ Os concorrentes devem indicar o preço, expresso em euros, e sem menção de IVA, que propõem para uma hora de trabalho de colaborador para realização das atividades descritas do ponto 2.2. – Perfil C do anexo I ao Caderno de Encargos, com o perfil adequado. O preço por hora proposto não pode ultrapassar os 32,5€ (trinta e dois euros e cinquenta cêntimos).